

PRAZO PARA ADESÃO AO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DE SERVIDORES INGRESSANTES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL ANTES DE 4 DE FEVEREIRO DE 2013.

A Lei 12.618, de 30/04/2012, instituiu o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos e, no caso dos servidores do Executivo Federal, foi criado o Exec-Prev, plano de benefícios complementares, administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – FUNPRESP.

O marco inicial das mudanças é o dia 04/02/2013, data em que entrou em vigor o Exec-Prev.

A partir da implantação do Exec-Prev, os servidores do Executivo Federal ficaram divididos em dois grupos:

1º - Os ingressantes no serviço público federal até o dia 03/02/2013, vinculados ao Plano de Seguridade Social (PSS);

2º - Os ingressantes no serviço público federal a partir de 04/02/2013, vinculados ao Plano de Seguridade Social, mas com benefícios limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Este comunicado é dirigido ao primeiro grupo, cujo prazo para adesão ao Regime de Previdência Social encerra no dia 03/02/2015.

O servidor que ingressou no serviço público federal até 03/02/2013, portanto do 1º grupo, poderá tomar as seguintes decisões em relação ao Regime de Previdência Complementar:

- a) Permanecer no Plano de Seguridade Social da União (PSS) sem sujeição ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
Neste caso, o servidor não precisa se manifestar formalmente.
- b) Permanecer no Plano de Seguridade Social da União (PSS), sem sujeição ao teto do RGPS, porém aderindo ao plano de benefícios oferecidos pelo Exec-Prev e administrado pela FUNPRESP, sem contrapartida da União.
Os benefícios previdenciários seriam:
 - o previsto no PSS, sem sujeição ao teto do RGPS
 - benefício previsto no Exec-Prev, pago pela FUNPRESP
- c) Migrar para o Regime de Previdência Complementar instituído pela Lei 12.618/2012 e aderir ao plano de benefícios chamado Exec-Prev, administrado pela FUNPRESP, recebendo uma contribuição paritária do patrocinador (UFU) caso sua base de contribuição seja superior ao teto do RGPS.
O prazo para migração encerra no dia 03/02/2015 e os benefícios previdenciários seriam:
 - o previsto no PSS, mas sujeito ao teto do RGPS
 - um Benefício Especial baseado na parcela das contribuições anteriores feitas ao PSS que ultrapassaram o teto do RGPS
 - benefício previsto no Exec-Prev, pago pela FUNPRESP